

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 79916285  
Nome : **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**  
Assunto : **IRREGULARIDADE**  
Protocolo : 2019/00000/057738

**DESPACHO Nº 5066/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 79916285/19.

Considerando o Parecer nº 2885/2019 (fls. 16-23), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 219/2019 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**

Considerando, a flagrante negligência da empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando a existência de 4 (quatro) processos administrativos visando apurar a inexecução contratual da empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **E-BOX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 24.401.032/0001-67, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 616,28 (Seiscentos e dezesseis reais e vinte oito centavos), correspondentes a **2% (dois por cento) do**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**valor adjudicado e, c/c, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, conforme previsto no artigo 87, inciso II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos vinte dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**